



O CONTROLE SOCIAL NAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURINHÉM - PB

ALLINE GISELLE DAS NEVES TRAJANO

Pós-graduando *lato sensu* em Gestão Pública Municipal - UFPB

ROSÂNGELA PALHANO RAMALHO

Professor do Departamento de Economia - UFPB

RESUMO

A pesquisa foi realizada no período de outubro e novembro de 2011 e busca analisar a efetividade do Controle Social, através das ações do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Gurinhém - PB e apresenta, como objetivos específicos: analisar a concepção de Controle Social na ótica dos sujeitos envolvidos no CMAS, investigar se as estratégias e práticas desenvolvidas pelo CMAS vêm contribuindo para o exercício do Controle Social, contribuir teoricamente para o fortalecimento das discussões em torno do Controle Social junto ao CMAS e fornecer subsídios que possam servir de base para uma possível reorientação da intervenção do CMAS na prática do Controle Social. Como procedimentos metodológicos foram utilizados a observação, o levantamento documental através dos registros do livro de Atas, a pesquisa bibliográfica e a entrevista semi-estruturada realizada com os conselheiros segundo o critério da assiduidade. Pela natureza do objeto de estudo, priorizou-se aspectos quantitativos e qualitativos e, para análise dos dados coletados foi utilizada a técnica de análise de conteúdos. Os resultados da pesquisa detectaram fatores que ocasionam entraves à efetividade do Controle Social. Dentre eles destaca-se a preocupação com os aspectos financeiros, a ausência de capacitação para os conselheiros e a falta de entendimento dos próprios conselheiros em relação ao seu papel.

Palavras-chave: Controle Social, Efetividade, Conselho Municipal de Assistência Social.

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 trouxe avanços no âmbito dos direitos sociais e garantiu a participação popular e o exercício do Controle Social nas Políticas Públicas. Neste contexto de ampliação dos direitos sociais, a participação passa a ser percebida através do

Controle Social da sociedade civil na gestão das políticas públicas, ou seja, a interferência política da sociedade civil nas decisões tomadas pelo estado.

Sendo assim, o Controle Social é um direito conquistado na Constituição Federal de 88 e refere-se ao princípio da participação popular, que significa a gestão participativa nas políticas, ou seja, a sociedade civil organizada planejando e fiscalizando as políticas públicas.

Na Assistência Social, foi regulamentado após a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS de nº 8.742, que traz como diretriz a participação da população. Conforme Brasil (2009, p.30), “Os Conselhos Municipais de Assistência Social estão previstos na Lei 8.742 de 7 dezembro de 1993 (LOAS), e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil”.

O exercício do Controle Social é garantido através de duas instâncias formais os Conselhos de Assistência Social e as Conferências de Assistência Social. Os Conselhos Municipais de Assistência Social apresentam um caráter permanente e deliberativo e sua função é atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de assistência, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Os seus membros são definidos em quatro tipos de representantes: governo, usuários, trabalhadores da área e entidades e organizações da assistência.

As Conferências de Assistência Social são eventos que devem ser realizados periodicamente para discutir a política de Assistência Social em cada esfera de governo e propor diretrizes de ação. As suas deliberações devem ser entendidas, enquanto, norteadoras da implantação da política de assistência.

Portanto, através dos Conselhos Municipais de Assistência Social e das Conferências de Assistência Social a população poderá efetivar o seu direito de participação, poderá realmente exercer o Controle Social no âmbito da política de assistência. Entretanto, o exercício do Controle Social não se limita aos Conselhos e Conferências. Existem outros espaços que a sociedade pode utilizar para efetivar o seu direito de participação, quais sejam: Ministério Público, os Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), os meios de comunicação oficiais e alternativos e os Conselhos Profissionais.

Levando em consideração estas questões, o presente estudo tem como objetivo analisar a efetividade do Controle Social nas ações do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Gurinhém – PB, na atual gestão de 2011 a 2013.

Como forma de atingir o objetivo proposto, buscou-se: analisar a concepção do Controle Social na ótica dos sujeitos envolvidos no Conselho Municipal de Assistência

Social, identificar se as estratégias e práticas desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social vêm contribuindo para o exercício do Controle Social e também fornecer subsídios que possam servir de base para uma possível reorientação do Conselho Municipal de Assistência Social na prática do Controle Social.

Após a coleta e análise dos dados da pesquisa, a apresentação dos resultados deste estudo foi distribuída através dos seguintes capítulos:

O primeiro capítulo é constituído da Introdução.

No segundo capítulo, Enfocando o Potencial dos Conselhos na Assistência Social, buscou-se abordar o Controle Social no âmbito da Assistência Social, enfatizando-a como política pública, a partir da Constituição Federal de 1988.

No terceiro capítulo procura-se aludir os procedimentos metodológicos que foram utilizados nesta pesquisa. O quarto capítulo voltado para a análise de resultados trazendo aspectos relacionados à Assistência Social e ao Controle Social no município. Nas considerações finais apresenta-se os principais resultados obtidos na pesquisa.

2. ENFOCANDO O POTENCIAL DOS CONSELHOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1 O Controle Social e a Política Pública de Assistência Social

A Assistência Social, durante anos, foi tratada em nosso país com enfoque apenas assistencialista encarada como ajuda, apoio e solidariedade prestados por particulares aos mais necessitados. Assim, a Assistência Social era comumente identificada como um ato subjetivo, de motivação moral, movido pela espontaneidade, pela boa vontade e sentimento de pena, ou então, quando praticada pelos governos, era voltada tão somente para reparar carências gritantes de pessoas que se encontravam em estado de pobreza extrema. Partindo desta percepção, a assistência social não é considerada um direito de cidadania, mas um antidireito que estigmatiza e humilha quem dela necessita. (Colin, 1999)

Com a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social passa a ser vista como Política Pública dever do Estado e direito do cidadão. A assistência Social passou a integrar o tripé das políticas sociais que compõe a Seguridade Social, juntamente com a saúde e a Previdência Social.

A Constituição Federal de 1988 ordena que a Assistência Social seja prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, e que seja organizada com base na descentralização política administrativa e na participação da população.

Segundo Brasil (2004, p. 31):

A Constituição Federal de 1988, traz uma nova concepção para a Assistência Social. Incluída no âmbito da Seguridade Social, como política social pública, a Assistência Social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

Este foi um importante marco para a história brasileira. Entre inúmeros avanços, a Constituição ampliou os direitos sociais e muitas questões que antes eram vistas como “coisa de pobre”, passaram a ser vistas como “questões de todos”, como responsabilidade pública, e, portanto, garantidas por Lei.

A regulamentação da Assistência Social se deu através da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS de nº 8742 de 7 de dezembro de 1993. Brasil (1993, p. 1), define a Assistência Social como:

Direito do cidadão e dever do Estado, política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Na realidade a LOAS vêm regulamentar os artigos 203 e 204 da Constituição Federal, que trata dos seguintes aspectos: objetivos da Assistência Social, perfil dos beneficiários e dos benefícios assistenciais, participação das organizações populares na formulação de políticas e no Controle Social das ações, dentre outros pontos.

Na visão de Brasil (2010, p. 39):

A LOAS define claramente os objetivos e diretrizes da Assistência Social, a forma da organização e a gestão das ações socioassistenciais, reforçando a Assistência Social como sistema descentralizado, com participação popular e financiado pelo poder público, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988.

A descentralização político-administrativa no sentido de que à coordenação e as normas gerais ficam sob a responsabilidade da esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estaduais e municipais. A LOAS assegura a responsabilidade do Estado na gestão, financiamento e execução da Assistência Social nas três esferas do governo.

Conforme Brasil (2009, p. 39) a LOAS institui:

A Conferência Nacional e o Conselho Nacional de Assistência Social e estabeleceu os Conselhos Estaduais de Assistência Social (CEAS), os Conselhos Municipais de Assistência Social, e o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal (CAS/DF) como canais de participação popular na formulação e no controle da política de Assistência Social.

Em 2004 a Política Nacional de Assistência Social-PNAS define o estabelecimento de uma nova relação entre Estado e a sociedade civil, com a idéia de estabelecer parcerias com as instituições da sociedade civil como forma de garantir o funcionamento e a prestação dos serviços públicos de assistência social.

Conforme a LOAS/93 e a PNAS/04, a Política Pública de Assistência Social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, considera as desigualdades sócio-territoriais, visa seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, atendem as contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

É precisamente na PNAS/04 que está definida a base para o novo modelo de gestão da política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que foi resultado da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003.

De acordo com Brasil (2004, p.39):

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e na organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário à atenção as famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade (...).

O sistema é descentralizado na medida em que para sua gestão, financiamento e execução devem comungar responsabilidades e atribuições repartidas entre os três níveis federativos, para cada nível, o comando único das ações. Isso implica no financiamento dos serviços, benefícios, programas e projetos.

Segundo Brasil (2009, p. 35), “ao sistema descentralizado corresponde à necessária articulação entre as responsabilidades e as atribuições das esferas federativas”. O sistema é participativo na medida em que assegura à população o direito à participação na elaboração e no controle das ações socioassistenciais em todos os níveis.

Sendo a participação da população uma das diretrizes da LOAS, o SUAS traz como um dos eixos estruturantes o Controle Social. Desta forma, a participação da população nas ações dos gestores, ocupa um lugar de destaque no âmbito da Assistência Social.

O Controle Social é a participação da população na gestão pública que garante aos cidadãos espaços para influir nas políticas públicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização das instituições públicas, visando assegurar os interesses da sociedade.

Conforme Brasil (2004, p.51):

O Controle Social tem sua concepção advinda da Constituição federal de 1988, enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado. Dentro dessa lógica, o controle do Estado é exercido pela sociedade na garantia dos direitos fundamentais e dos princípios democráticos balizados nos preceitos constitucionais.

Nesta ótica entende-se que o Controle Social corresponde à participação da população na elaboração, implementação e fiscalização das políticas sociais.

Tanto na LOAS quanto no SUAS, os espaços onde se efetivará essa participação são os Conselhos e as Conferências, não sendo, no entanto, os únicos, já que outras instâncias somam força a esse processo. A LOAS institui o CNAS como órgão máximo de deliberação da política de Assistência Social no Brasil.

As Conferências de Assistência Social caracterizam-se como um espaço destinado à participação da sociedade. É um evento que acontece de dois em dois anos, com a representação dos vários segmentos sociais, tendo por objetivo avaliar os avanços alcançados e identificar os desafios a serem superados, com a finalidade de propor as diretrizes para a formulação da Política de Assistência Social nos três níveis de governo.

As Conferências constituem fóruns democráticos abertos à participação da população, instituições e organismos envolvidos na formulação, gestão e controle da política de Assistência Social nas três esferas federativas. Cabe às Conferências avaliar a política e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS. Estas são realizadas nos três níveis governamentais, sendo que antes de chegar à nacional, realizam-se as Conferências Municipais, onde se elegem os delegados para participarem da Conferência Estadual e nestas elegem-se os delegados para a nacional.

Já os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS são órgãos de caráter deliberativo e paritário que tem a finalidade de formular estratégias, controlar e fiscalizar a

execução da Política de Assistência Social. Aos Conselhos Municipais de Assistência Social cabe como principais atribuições: exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal avaliando e fiscalizando a gestão dos recursos; aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e suas adequações; acompanhar e controlar a execução da política municipal de Assistência Social; zelar pela implementação e pela efetivação do SUAS; aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a Assistência Social; aprovar o Relatório Anual de Gestão; dentre outros.

Conforme Campos e Maciel (*apud* CONIL, 1997, p. 168), o Conselho Municipal é,

Um espaço político administrativo onde poderão emergir de forma concreta as representações dos diferentes interesses envolvidos na construção dos sistemas locais. Significam, também, um *locus* de um poder formal atribuído as diversas formas de organização popular (...).

Os Conselhos de Assistência Social devem ter composição paritária, com 50% de representantes governamentais e 50% de representantes da sociedade civil (usuários, organização de usuários da assistência social, de entidade e organizações de assistência social e de entidades de trabalhadores do setor).

Segundo Teixeira (2000, p. 93), “a paridade, entendida na condição de igualdade e não apenas no aspecto numérico. Igualdade nas condições de acesso a informações, na possibilidade de formação e na disponibilidade de tempo dos conselheiros”.

O exercício do Controle Social por parte da sociedade, através do Conselho de Assistência vai caracterizando o conselho como órgão conflituoso, que está sempre fiscalizando e debatendo melhorias para o SUAS e ao mesmo tempo, como órgão competente para negociar interesses, conflitos, princípios e o novo modelo do SUAS.

De acordo com Cavalcante (2001, p. 13):

Os Conselhos constitui-se em um mecanismo de participação social na definição e gestão da política de assistência social em nosso país. De sua dinâmica de funcionamento emergem elementos constitutivos de uma administração pública democrática. Institui, desse novo modo, uma forma de gestão baseada na transparência administrativa, na descentralização, na aproximação do gestor com a sociedade, por meio de suas representações.

Os Conselhos de Assistência Social devem existir nos três níveis da administração pública. Inclusive para que o município receba os recursos é preciso que ele tenha registrado a criação do Conselho. Para se criar o Conselho de Assistência Social é necessário uma lei.

Para se criar o CMAS é necessário uma Lei Municipal ou Estadual. Se for por decreto pode ser extinto ou ter seus membros destituídos a qualquer instante, dependendo apenas da vontade do prefeito ou secretário de Assistência Social. Se o Conselho for criado através da Lei, passando pela Câmara de Vereadores ou pela Assembléia Legislativa, ele não será facilmente destituído. Por isso, é melhor criá-lo através de uma Lei.

Segundo Cruz (2000, p. 74), “é mais difícil produzir alterações nos conselhos criados por força da Lei, pois foram constituídos a partir de uma ampla discussão envolvendo a sociedade e inclusive o legislativo local”.

A Lei definirá, dentre outras atribuições: a natureza, a finalidade e as competências do conselho; o período de vigência de cada mandato dos conselheiros; o número de conselheiros que deverão compor o Conselho entre titulares e suplentes; a estrutura administrativa como Comissões técnicas e Secretaria Executiva.

O Conselho também deverá dispor de um Regimento interno contendo o detalhamento de suas competências, de acordo com o que está definido na LOAS e na Lei de criação do Conselho. No Regimento Interno, deve ser especificado: a forma como serão criadas as Comissões, o processo de eleição dos conselheiros, os tramites para substituição de conselheiro, a periodicidade das reuniões, dentre outros.

Carneiro (2003, p. 68), frisa que “o Conselho agregando representantes de todas as entidades configura-se como espaço importante de debate, viabilizando na prática o objetivo da construção da democracia participativa”.

Neste sentido observa-se a importância da realização de capacitações com os conselheiros, para que estes apresentem um conhecimento real, das políticas e do funcionamento da coisa pública.

De acordo com Teixeira (2000, p. 117):

É importante a capacitação dos representantes, sobretudo da sociedade civil, não apenas no sentido político mais também técnico. No primeiro aspecto, trata-se de assumir novas atitudes em relação à negociação com os demais atores, favoráveis à convivência com as diferenças, à competência na disputa de posições e à construção de alianças, inclusive com setores governamentais. No aspecto técnico, e crucial para o bom desempenho dos representantes que estes conheçam o funcionamento do aparelho estatal, os mecanismos legais que podem ser utilizados para efetivação dos direitos conquistados, a sistemática de análise e elaboração do orçamento e noções básicas de gestão pública.

Infelizmente inúmeros fatores limitam a prática do controle social. Dentre estes, merece destaque a deficiência com relação à representatividade dos conselheiros (o que

remete à defesa de interesses particulares e a falta de interlocução entre o Conselho e os segmentos nele representados) e a falta de posicionamento crítico e propositivo dos conselheiros, o que contribui para a aprovação de medidas fortalecedoras dos interesses privados, em detrimento dos interesses da população. (TRAJANO, 2010)

Para que os conselhos consigam cumprir seu papel de órgão formulador e fiscalizador das políticas é necessário que questões que se relacionam com as formas de exercício do poder local, do exercício da democracia, da construção do SUAS, sejam colocados como prioridades de reflexão.

Na opinião de Raichellis (2000, p. 46), “o conselho só melhora a eficácia da política que está sendo implantada se colocar em discussão o seu conteúdo, os seus objetivos, as suas estratégias e prioridades e, principalmente, o público ao qual se destina.”

Ainda na perspectiva de concretização do Controle Social e da participação popular, a Constituição Federal de 1988 definiu outros meios legais, aos quais a população poderá recorrer ao se encontrar sob situação do direito negado, reforçando o exercício do Controle Social em conjunto com os Conselhos e Conferências, são eles: Ministério Público, meios de Comunicação, PROCOM e outros. (TRAJANO, 2010)

Esses espaços propiciam a ativa participação popular e contribuem para o exercício da cidadania. Mas o Controle Social não é apenas uma luta legal por um direito adquirido, trata-se de potencializar a criatividade dos usuários na elaboração da política de Assistência Social, uma vez que, são eles quem percebem no cotidiano a efetividade ou não das suas políticas e principalmente as lacunas deixadas nos serviços no âmbito da Assistência Social.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa classifica-se enquanto um Estudo de Caso, na medida em que procurou-se aprofundar o conhecimento em torno de um problema, em uma dada realidade, sem, contudo, deixar de enfatizar a sua totalidade, ou seja, as várias dimensões que o cercam, numa perspectiva crítica. Nesta pesquisa buscou-se articular o enfoque qualitativo e quantitativo, com a intenção de melhor explicitar a realidade em estudo. A análise quantitativa foi feita a partir da utilização de tabelas e quadros. Na análise qualitativa, foi empregada a técnica de análise de conteúdo, proposta por Minayo (2006) que se referem a uma técnica de pesquisa que permite tornar replicáveis e válidas as deduções sobre dados de um determinado contexto.

A pesquisa foi realizada junto a 7 conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Gurinhém-PB, na atual gestão de 2011 a 2013. Cabe destacar que fizeram parte deste processo investigativo o número de sete conselheiros do universo de 10, considerando o critério de assiduidade nas reuniões realizadas.

O período de investigação correspondeu aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2011. E na coleta dos dados, foi utilizada a observação participante, a entrevista semi-estruturada e a análise documental. Esta técnica foi de grande relevância nas reuniões do CMAS, pois através deste instrumento foi possível obter informações a respeito das reuniões do Conselho e sobre sua efetividade.

Também foi utilizada a entrevista semi-estruturada que permite a livre expressão do pensamento dos entrevistados, suas idéias e opiniões em torno da realidade pesquisada e permite também a atuação do pesquisador na condução da entrevista. Neste estudo os entrevistados foram identificados a partir da enumeração (Entrevista 1, Entrevista 2 e assim sucessivamente).

A análise documental foi realizada através das Atas do Conselho (tornando possível identificar os assuntos apreciados e deliberados pelo Conselho), bem como do Regimento Interno e da frequência dos conselheiros.

Por fim a análise dos dados efetivados através do método de análise de conteúdo das entrevistas e documentos pesquisados, que permite compreender o sentido das falas as suas significações explícitas e implícitas.

4. ANÁLISE DE RESULTADOS

4.1 Aspectos Gerais do Município de Gurinhém

O município de Gurinhém está localizado na Microrregião de Itabaiana e na Messorregião do Agreste Paraibano. Sua área é de 309 km representando 0,548% do Estado, 0,0199% da Região e 0,0036% de todo território brasileiro. A sede do município tem uma altitude aproximada de 104 m distando 61,9 km da capital. O acesso ao município é realizado através das rodovias BR 230/ PB 063, e é assistido pela empresa de ônibus Bela Vista. (PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURINHÉM, 2009)

Encontra-se situado na zona de transição da Zona da mata para Caatinga, e integrado a Micro região de Itabaiana, apresenta as seguintes coordenadas geográficas: Latitude –

S07°07'26" e Longitude (W.Gr) 35° 25' 28". A altitude média do município é de 104 metros acima do nível do mar. Limita-se ao Norte com Mulungu, Mari e Alagoa Grande, ao Sul com Pilar e Mogeiro, ao Leste com Caldas Brandão e ao Oeste com Juarez Távora, Ingá e Mulungu.

Segundo o IBGE (2008) há 13.584 habitantes, com uma densidade demográfica de 43,3 hab/km².

A economia do município de Gurinhém é centrada na agropecuária predominando a cultura de subsistência com uso de técnicas arcaicas e rudimentares, devido a falta de acesso às novas tecnologia que não conseguem superar as limitações climáticas da região.

O setor primário é responsável por 81,8%, através dos produtos da agropecuária. O setor secundário contribui com 17,54% através da espartaria (cestaria, tecelagem) e produtos de cerâmicas. Já o setor terciário é responsável por 0,66% através do comércio varejista. (PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURINHÉM, 2009)

As atividades geradoras de emprego são: agricultura, pecuária, comércio, e prestação de serviços na Administração Pública que é o maior gerador de emprego.

O tipo prevalecente de moradia é a de alvenaria. A rede de energia elétrica é mantida pela ENERGISA e a manutenção da iluminação pública é de responsabilidade do governo municipal. Em relação ao saneamento básico, no município 86,43% da população urbana possui fossa e na zona rural este número é de 79,09%. Na sede do município a maioria das ruas são pavimentadas por paralelepípedos (PLANO PLURIANUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURINHÉM, 2009).

A tabela abaixo apresenta os dados referentes ao lixo, ao saneamento básico, ao abastecimento de água e a energia do município de Gurinhém.

Tabela 1: Características da Infraestrutura do Município de Gurinhém - PB

INFORMAÇÕES RELATIVAS À AGUA, AO LIXO, AO TIPO DE CASA E A ENERGIA	ZONA URBANA	ZONA RURAL
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
Rede pública	86,24%	2,01%
DESTINO DO LIXO		
Coleta pública	86,09 %	28,05%
Queimado	10,58%	65,52%
Céu aberto	3,32%	6,43%
TIPO DE CASA		
Tijolo	88,09%	75,58%
Esgoto	7,12%	0,32%

Céu aberto	6,45%	20,58%
Fossa	86,43%	79,09%
TRATAMENTO DA ÁGUA NO DOMICILIO		
Cloração	71,62%	36,36%
ENERGIA		
Energia elétrica	95,49%	92,99%

Fonte: SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica, 2009).

A religião predominante no município é a Católica, com uma Igreja Matriz e capelas distribuídas pela zona urbana e rural.

As festividades estão voltadas para: a festa de padroeira (08/12), emancipação política (19/12), festa da garota verão (no mês de outubro), e festas juninas com apresentação de quadrilhas.

4.2 A Assistência Social no Município de Gurinhém – PB

Os programas e serviços que são desenvolvidos na Assistência Social, em nível municipal são: Programa Bolsa Família – PBF, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e PROJOVEM Adolescente.

O Programa Bolsa Família – PBF atende ao total de 1870 famílias. Junto aos usuários do PBF, são ministrados cursos profissionalizantes com o intuito de que, através destes cursos, o beneficiário possa desenvolver potencialidades que o proporcione a independência e autonomia financeira.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS atende ao total de 220 famílias, todos beneficiários do PBF e desenvolve as seguintes ações: Visitas domiciliares, Grupos de convivência, Palestras, Cursos profissionalizantes para Geração de Renda. O público-alvo são os beneficiários do PBF, porém pode atender as famílias que estejam em situação de pobreza.

O Programa de Erradicação do Trabalho infantil – PETI atende o total de 358 crianças e adolescentes de 07 a 15 anos. Observamos que o PETI está estruturado não apenas na zona urbana, mas também na zona rural, atingindo o total de 4 núcleos. Cada núcleo conta com um facilitador ou orientador social para realizar as atividades.

O PROJOVEM Adolescente atende 100 adolescentes na faixa etária entre 15 e 17 anos. Este programa socioassistencial, possibilita através das oficinas uma formação social para o futuro destes adolescentes.

O Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, trabalha com crianças e adolescentes, mulheres, deficientes, idosos, que tiveram os seus direitos violados, e principalmente, com crianças e adolescentes vítimas de violência seja: física, psicológica, verbal, doméstica, sexual ou negligência.

4.3 A Prática do Controle Social no Município de Gurinhém-PB

Para realizar a fiscalização das atividades, a aplicação dos recursos destinados às ações da política da Assistência Social, ou seja, para exercer o Controle Social existem os seguintes órgãos: Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, Instância do Controle Social – ICS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Comissão do PETI.

O foco deste trabalho é o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS já que este representa a principal Instância de exercício do Controle Social.

O CMAS de Gurinhém segue o que preconiza a LOAS e fiscaliza as ações no âmbito da Assistência Social. O CMAS é formado por 10 conselheiros titulares (e seus suplentes) divididos da seguinte forma: Representantes da Sociedade civil (Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Igreja Católica, Associação de Desenvolvimento Comunitário de Gurinhém, Associação dos Moradores dos Conjuntos Boa Esperança e Mangueira e Associação Comunitária dos Amigos de Urucu) e Representantes Governamentais (Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente).

Estes representantes se reúnem bimestralmente com o objetivo de fiscalizar as ações dos gestores. As reuniões são realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois o Conselho não tem uma sede própria. Conta com a participação da Gestora e dos técnicos da Assistência Social, bem como com aparelhos de: telefone, computador, impressora que são compartilhados com a Secretaria de Assistência Social.

A Lei que criou o CMAS é a de nº 222 datada de 11 de março de 1997. O CMAS também dispõe de um Regimento Interno que foi aprovado pelos seus membros e permanece em vigor até os dias atuais.

A atual gestão do Conselho é formada por dez conselheiros que iniciaram o mandato em 07 de março de 2011 com término previsto para 07 de março de 2013, sendo permitida a

recondução dos conselheiros por mais dois anos. A mesa diretora é formada por Presidente, vice-presidente e Secretário, escolhidos entre os dez membros, em eleição interna.

Os temas debatidos, apreciados e deliberados são os mais variados todos no âmbito da Assistência Social, onde se destacam a prestação de contas, a oferta de cursos profissionalizantes, o relatório de gestão, o plano de ação e o plano Plurianual, dentre outros.

Diante do exposto buscamos especificar de forma clara e breve as informações básicas relacionadas ao exercício do Controle Social na Assistência Social no município de Gurinhém -PB.

Considerando o objeto principal da pesquisa, passamos agora a analisar a partir dos dados coletados a efetividade do Controle Social através das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social, na gestão de 2011 a 2013.

Nesta perspectiva, a análise a seguir destaca o perfil dos conselheiros e os pontos relativos ao entendimento dos sujeitos acerca do significado do Controle Social, do papel dos conselheiros e do exercício do Controle Social por parte do CMAS, assim como outras informações necessárias para a conclusão desse estudo.

Quanto à faixa etária dos entrevistados observa-se o quadro 1:

Quadro 1: Faixa Etária dos conselheiros

FAIXA ETÁRIA	Nº DE CONSELHEIROS	%
20 a 30 anos	3	42,9
31 a 40 anos	2	28,6
41 a 50 anos	1	14,03
51 a 60 anos	0	0
61 a 70 anos	1	14,3

Fonte: Pesquisa de campo.

Portanto, registrou-se que a maior parte dos conselheiros está entre a faixa etária de 20 a 30 anos, correspondendo a 42,9%.

Quanto ao sexo dos conselheiros foi identificada a presença de 2 (dois) homens e 5 (cinco) mulheres. Há então, uma predominância do sexo feminino no CMAS, o que corresponde 71,4%. Esta predominância do sexo feminino acontece principalmente entre os representantes dos usuários no Conselho

Em relação ao exercício profissional, detectou-se a presença de: uma pedagoga, dois agricultores beneficiários do Programa Bolsa Família- PBF, uma professora, um fiscal da Vigilância Sanitária, uma professora aposentada e uma Coordenadora Escolar.

Quanto ao entendimento dos entrevistados sobre o Controle Social temos os seguintes depoimentos:

“É um instrumento legal, garantido na Constituição Federal de 1988, e dá a garantia dos cidadãos de participar da fiscalização das políticas públicas”. (Entrevista 1)

“É a fiscalização da sociedade”. (Entrevista 2)

“Compromisso de fiscalização”. (Entrevista 3)

“De integração da sociedade com a administração pública”. (Entrevista 4)

“É o ato de regular gerenciar e fiscalizar o governo público através de um grupo de pessoas, neste caso o CMAS”. (Entrevista 5)

“É controlar, saber as necessidades da sociedade, em que pode ser ajudada através da Secretaria de Assistência Social”. (Entrevista 6)

“Dá-se através da participação da população da Gestão pública”. (Entrevista 7)

As falas indicam que parte dos entrevistados sabe o que é o Controle Social, porém não apresentam um conceito formulado sobre o mesmo. É o caso das entrevistas 3, 4 e 6 que visualizam o Controle Social como a fiscalização, mas não sabem informar em que aspecto se dá esta fiscalização. Vale destacar a entrevista 4 que traz uma certa confusão, já que o Controle Social não se limita a integração da sociedade com a administração. Não adianta uma integração sem uma fiscalização, ou seja, um não pode conviver sem o outro. Para reforçar este entendimento vale citar Brasil (2008, p. 74): “Controle Social é a participação popular no processo de elaboração, implementação e fiscalização das Políticas Sociais”.

Na entrevista 6 também percebe-se um entendimento errôneo, no sentido de que os conselheiros precisam ficar atentos não apenas nas necessidades da população, mas também na elaboração, implementação da Política de Assistência Social.

Já as entrevistas 1, 2, 5, e 7, apresentam um melhor entendimento do que seria o Controle Social.

Quanto ao papel dos conselheiros vale destacar os seguintes depoimentos:

“Fiscalizar as ações dos municípios, levar propostas, analisar e no grupo decidir o que será melhor para a sociedade”. (Entrevista 1)

“Fiscalizar as ações do Conselho”. (Entrevista 3)

“Acompanhar e fiscalizar os recursos destinados a Assistência Social”. (Entrevista 4)

“Tomar decisões conjuntas em espaços públicos de discussão, fiscalização e deliberação”. (Entrevista 7)

Embora a maioria tenha a percepção de que a principal atribuição de um conselheiro é o de fiscalizar, alguns ainda não percebem esta fiscalização como um todo na Assistência

Social. É o caso da entrevista 3, que em sua visão, o papel do conselheiro é o de fiscalizar o próprio Conselho.

Também merece destaque a entrevista 4 no sentido de fazer ênfase à fiscalização dos recursos financeiros. O conselheiro deve fiscalizar e deliberar inclusive, nos aspectos financeiros, ou seja, a função do conselheiro não deve se limitar apenas a estes aspectos. Inclusive, para que o município possa receber os recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ele deve ter constituído e em pleno funcionamento os Conselhos.

O depoimento 7 deixa claro que, ao se referir a “tomar decisões conjuntas”, se tem o conhecimento da importância de que no Conselho deve-se pensar o todo e não apenas o segmento representado.

Segundo Brasil (2004, p.52), “é importante assinalar que cada conselheiro eleito em foro próprio para representar um segmento, estará não só representando sua categoria, mas a política como um todo em sua instância de governo”.

Em relação à pergunta: Como o senhor percebe o exercício do Controle Social por parte do CMAS?, destacamos:

“Exerce, através das reuniões”. (Entrevista 1)

“Exerce. A gente tem [participado sempre] das reuniões”. (Entrevista 2)

“Exerce, pois toda vez ta reunido”. (Entrevista 3)

“Sim, exerce”. (Entrevista 4)

“O CMAS realiza o Controle Social, averiguando os atos do governo municipal in loco, sempre estando alerta para se necessário for intervir de forma pertinente”. (Entrevista 5)

“Eu acho que ele tem sido [atuante], os conselheiros estão sempre se reunindo e transmitindo[para o órgão que representa]”. (Entrevista 6)

“Considero um conselho atuante e competente”. (Entrevista 7)

Observa-se que foram unânimes as opiniões no sentido de que o CMAS exerce o Controle Social, já que acontecem as reuniões. O que precisa ficar claro é que o Conselho não é apenas um espaço de discussão, e para exercer o Controle Social é preciso conhecer, lutar, reivindicar, fiscalizar as ações dos gestores. Não é só reunir e discutir é preciso acima de tudo cobrar soluções e exigir tomada de decisões, além de aprovar ou não as ações dos gestores. Porque se no Conselho as questões apenas são discutidas e se não saírem do papel de nada vai adiantar estas reuniões e desta forma o Controle Social ficará comprometido.

Segundo Raichellis (2000, p. 44), “se os conselhos continuarem atuando como uma instância fechada, com fraca capilaridade social e sem sintonia com fóruns sociais mais amplos, a tendência é se burocratizar.

Também observou-se, através do livro de Atas que as reuniões do CMAS de Gurinhém são bimestrais, cabe aqui destacar que o Regimento Interno do CMAS permite que estas reuniões aconteçam de forma bimestral. Porém esta permissão vai de encontro ao que preconiza a Legislação Nacional de que as reuniões sejam mensais.

Conforme Brasil (2010, p.60):

O Plenário do Conselho deve reunir-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez ao mês em sessões ordinárias, e, extraordinariamente, sempre que necessário. Essa previsão deve constar no regimento interno, conforme os arts. 13 e 14 da resolução do CNAS Nº 237/2006.

Nesta ótica percebe-se que o fato das reuniões do CMAS serem bimestrais, acaba prejudicando a efetividade do Controle Social, pois as ações que acontecem no âmbito da Assistência Social são dinâmicas e necessitam de um acompanhamento contínuo.

Em relação às propostas trazidas pelos conselheiros para as discussões do CMAS, os conselheiros destacaram o seguinte:

“Não, por enquanto não levei nenhuma”. (Entrevista 2)

“De capacitação para os conselheiros”. (Entrevista 4)

“De participação direta nas reuniões e fiscalização constante dos recursos destinados a Assistência Social”. (Entrevista 7)

“Não”. (Entrevista 3)

Quando os conselheiros não levam propostas para serem discutidas no Conselho, não figura como fato positivo para a efetividade do Controle Social no Conselho Municipal de Assistência Social, porque os conselheiros devem ser propositivos, já que são o elo com a comunidade. Devem levar para o Conselho os problemas encontrados no município e lá buscar soluções e deliberar, pois caso contrário os conselheiros não passarão de meros ouvintes e assim começa um segmento a predominar sobre o outro.

Segundo Santos (2000, p. 17), “se algum segmento começa a predominar sobre os outros, seja usuários, trabalhadores, representante do governo, o Conselho se enfraquece. Suas decisões começam perder o poder de pressão”.

Neste sentido, Santos (2000, p. 17) afirma que, “os Conselhos, a título de fazer o Controle Social, não devem deixar o leite derramar para depois correr atrás do prejuízo, quer dizer, os erros devem ser identificados e impedidos”.

Na entrevista 4, existe uma preocupação em relação à capacitação dos conselheiros. Sobre este aspecto identificamos a necessidade de que as pessoas que participam do Conselho sintam vontade de se engajar, de reivindicar melhorias para a comunidade.

Informações coletadas no livro de Atas mostram que as propostas trazidas para discussão, são sempre colocadas na pauta da reunião através de um técnico da Secretaria. Neste aspecto, observa-se a fragilidade dos conselheiros, no sentido de conhecer o que se passa na Assistência Social, ou seja, observa-se a necessidade de capacitação, para que os conselheiros possam dispor de um conhecimento real da Assistência Social.

Ao procurar saber se as questões debatidas no Conselho têm trazido melhorias para a comunidade descobrimos que:

“Sim. Principalmente em relação aos cursos profissionalizantes”. (Entrevista 1)

“Sim. Eu diria isso falando sobre os constantes cursos profissionalizantes ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (...)”. (Entrevista 5)

“Sim, como transparência do uso dos recursos e cursos profissionalizantes”. (Entrevista 4)

As melhorias destacadas estão relacionadas aos cursos profissionalizantes, que são desenvolvidos com os beneficiários do programa Bolsa Família. Estes cursos são aprovados pelo CMAS. Nesta ótica os conselheiros visualizam melhorias para a comunidade, porque estes cursos possibilitam a autonomia financeira da população mais carente.

Ao comparar as respostas das entrevistas com as informações no livro de Atas, constata-se a veracidade das mesmas, já que foram encontrados diversos Registros com a apreciação e aprovação dos cursos.

Em relação à pergunta sobre se os conselheiros sentiram dificuldades no debate de algum assunto tratado no CMAS, destacamos:

“Não”. (Entrevista 2)

“Não, eu entendo direitinho”. (Entrevista 3)

“Eu diria que não, pois nunca precisamos tratar de problemas grandes demais para nós, ou que necessitassem de uma ação de complexidade mais intensa que o nosso normal”. (Entrevista 5)

“Que eu me lembre nenhuma”. (Entrevista 6)

Observa-se através das entrevistas, que os conselheiros não apresentam dificuldades em discutir as questões debatidas. É necessário então, que o conselheiro esteja sempre em busca de informações e participando das reuniões. Conforme Brasil (2009, p. 30), “os

conselheiros devem manter-se atualizados a respeito dos seguintes assuntos: área da assistência Social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, orçamento, financiamento (...), para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social”.

Ao perguntar se o CMAS desenvolve algum trabalho de Capacitação para os conselheiros, todos os conselheiros negaram a existência da capacitação. Além disso, no Livro de Atas não existe nenhuma proposta de capacitação, embora a Entrevista 4 tenha relatado anteriormente, que levou a proposta de capacitação para as reuniões do Conselho.

Cabe destacar a importância da capacitação como um processo educativo que necessita ser permanentemente efetivado com os conselheiros, buscando a formação de um perfil crítico e propositivo na perspectiva de consolidar a prática do Controle Social. Segundo Noronha (2000, p. 85), “a capacitação dos conselheiros deve estar voltada tanto para os conteúdos específicos de cada área quanto para o financiamento da coisa pública”.

Quanto ao acesso dos conselheiros as informações pertinentes à Política de Assistência Social, tivemos os seguintes depoimentos:

“Nas reuniões”. (Entrevista 3)

“Nas reuniões do conselho”. (Entrevista 4)

“Através das reuniões e das pessoas que transmitem o que acontecem na Assistência Social”. (Entrevista 6)

“Através das reuniões e conferências”. (Entrevista 7)

Os depoimentos confirmam que o acesso às informações se dá através das reuniões, ou seja, o acesso às informações é muito limitado, ficando restritas as reuniões e conferências. Em Brasil (1994, p. 23) destaca-se que:

Para exercer efetivamente o Controle Social, o cidadão, seja conselheiro ou não, necessita dispor de informações. O acesso à informação, segundo a Constituição de 1988, é um Direito de todos os cidadãos, e trata-se de um Dever do Estado, seja ele governo Federal, Estadual ou Municipal, de prestar esclarecimentos aos usuários.

A respeito da avaliação individual dos conselheiros, 5 afirmaram ter uma participação muito boa, 1 avaliou sua participação como boa e 1 como média. Aquele que classificou como média a sua participação, disse ser muito ocupado. Entretanto, é necessário que as pessoas que participam do Conselho tenham acima de tudo disponibilidade para participar das reuniões e assim propor, debater os problemas que atingem a comunidade na tentativa de solucioná-los.

Questionados se desejavam acrescentar mais alguma informação à pesquisa, a penas um contribuiu:

“Gostaria apenas de ressaltar que os Conselhos Municipais são a base da transparência do governo de cada cidade”. (Entrevista 6)

Reforçando esta argumentação, Bava (2000, p. 69), ressalta que,

O Conselho é um instrumento, ele não é em si virtuoso. Ele se torna virtuoso se ele for um espaço de decisão e construído pela capacidade efetiva de atuação da representação popular. Se esta representação ficar quieta, este espaço se esvazia.

Portanto, no decorrer desta análise buscou-se analisar a concepção do Controle Social na ótica dos sujeitos envolvidos no CMAS de Gurinhém – PB, identificando se as estratégias e práticas desenvolvidas no CMAS vêm contribuindo efetivamente para o exercício do Controle Social.

5. CONCLUSÕES

O presente trabalho teve como objetivo principal, analisar a efetividade do Controle Social através das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social, na gestão de 2011 a 2013.

No decorrer da análise buscou-se atingir os objetivos da pesquisa: analisar a concepção do Controle Social na ótica dos sujeitos envolvidos no CMAS; identificar se as estratégias e práticas desenvolvidas no CMAS vêm contribuindo para o exercício do Controle Social; e ainda, buscamos contribuir através de subsídios teóricos para o fortalecimento das discussões em torno do Controle Social junto ao CMAS; assim como fornecer subsídios que possam servir de base para uma possível reorientação da intervenção do CMAS na prática do Controle Social.

Sendo assim, no âmbito do estudo envolvendo o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Gurinhém-PB, ficou verificada a importância dos Conselhos Municipais, como espaços onde os sujeitos sociais a nível municipal transformam suas necessidades em propostas a serem incluídas na agenda das Políticas Públicas. O CMAS viabiliza o Controle Social representando um fórum privilegiado, onde os usuários,

trabalhadores, organizações da assistência social e gestores realizam discussões e encaminhamentos sobre as questões pertinentes a Assistência Social daquele município.

Durante a construção deste trabalho, constatou-se que a viabilidade do CMAS enquanto instrumento de exercício do Controle Social, depende de inúmeros fatores que buscamos descortinar durante o processo investigação.

A pesquisa possibilitou-nos algumas aproximações conclusivas que merecem ser destacadas. A partir da fala dos entrevistados, assim como de nossas observações e do estudo bibliográfico realizado constatou-se que o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Gurinhém tem exercido de forma limitada o Controle Social.

Considerando os dados trabalhados, conclui-se que o exercício do Controle Social no CMAS, deixa a desejar em função de fatores como a falta de informação em relação aos problemas da Assistência Social no município, a falta de entendimento quanto ao papel do conselheiro, reuniões bimestrais quando deveriam ser mensais, ausência de capacitações junto aos conselheiros, ausência da totalidade dos conselheiros nas reuniões e preocupação excessiva com a destinação dos recursos financeiros.

Identificou-se também que os sujeitos envolvidos no CMAS, apresentam certo entendimento no tocante à concepção de Controle Social. Os conselheiros entendem o Controle Social de forma incompleta, estes não visualizam como previsto na Constituição Federal de 1988 e dessa forma a efetividade do Controle Social no CMAS, acaba sendo prejudicada. Neste ponto sentimos a necessidade de que sejam realizadas capacitações voltadas para o real significado e importância do Controle Social. Sugerimos também que esta capacitação seja pensada como uma necessidade e também como uma possibilidade de crescimento e melhorias para os conselheiros, assim como para a comunidade em geral.

Em relação às estratégias e práticas desenvolvidas pelo CMAS de Gurinhém, detectamos que estas estratégias e práticas, acontecem, mas estão voltadas para os cursos profissionalizantes, principalmente para os beneficiários do Programa Bolsa Família-PBF.

Neste sentido observa-se que para uma maior efetividade nas ações, o CMAS também deve se preocupar com outras questões que atinjam a população do município e não apenas com os cursos e com os recursos financeiros.

Sugerimos que os conselheiros passem a observar a Assistência Social como um todo, e principalmente como Política Pública que visa o atendimento aos mínimos sociais. As estratégias e práticas devem estar voltadas para questões relacionadas a qualidade nos serviços programas e projetos oferecidos, a garantia de que todos tenham direito a Assistência

Social quando dela precisar, conforme preconiza a LOAS e ainda a integração da Assistência Social com as demais políticas públicas, em especial, Saúde e Previdência.

Também observamos a necessidade de existir uma maior interação entre os conselheiros, e que esta venha contribuir de forma propositiva para o bom funcionamento do CMAS.

Por fim, espera-se que este trabalho contribua para o fortalecimento das discussões em torno do Controle Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Gurinhém e que também possa fornecer subsídios para uma possível reorientação deste Conselho na prática do Controle Social.

MINI CURRICULO

Nome: Alline Giselle das Neves Trajano

Graduação: Curso de Serviço Social - Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Pós Graduação:

Especialização em Saúde da Família – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas - FACISA

Especialização em Gestão Pública Municipal – Universidade Federal da Paraíba-UFPB

Emprego Atual: Assistente Social do município de Gurinhém - PB

Contato: allinegi@hotmail.com

REFERÊNCIAS

- BAVA, S.C. Os conselhos como instrumentos da sociedade civil. In: CARVALHO, Maria do Carmo A. A e TEIXEIRA, Ana Cláudia C. (orgs). **Conselhos Gestores de Políticas Públicas**. São Paulo: Pólis, 2000.
- BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social – LAOS**. Brasília, 1993.
- BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia de referências para o Controle Social**. Brasília, 1994.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1998)**. Brasília, DF: Senado Federal, Subsecretaria de edições técnicas, 1998.
- BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004.
- BRASIL. **Capacita SUAS: desafios da Gestão do SUAS nos municípios e Estados**. Volume 2. 1ed. Brasília, 2008.
- BRASIL. **Capacitação para Implementação do Sistema único de Assistência Social SUAS e Programa Bolsa Família – PBF**. Brasília, 2008.
- BRASIL. **Capacitação de conselheiros de Assistência Social**. Brasília, 2009.
- BRASIL. **Orientações para Conselhos da Área da Assistência Social**. TCU. Brasília. 2. ed. 2009.
- BRASIL. **Capacitação para Controle Social nos Municípios: Assistência Social e Programa Bolsa Família**. Brasília, 2010.
- BRAVO, M.I.S. Participação Social e Controle Social. In: BRAVO, M.I.S; MATOS, M.C; ARAUJO, P.X.(Orgs). **Capacitação para conselheiros de saúde – textos de apoio**. Rio de Janeiro: UERJ/DEPXT/NAPE. 2001.s
- CAMPOS, E.B; MACIEL, C.A.B. Conselhos Paritários: o enigma da participação e da construção democrática. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 55. São Paulo: Cortez: 1997.

CARNEIRO, M.A.B; PONTES, M.S; ET AL. O Instrumento Técnico operativo: elementos para o debate. In: **Capacitação dos Assistentes Sociais do programa Saúde da Família**. Campina Grande, 2003.

CAVALCANTE, M.P. Efetivando o Controle Social no SUAS: a contribuição do Assistente Social. In: **Revista Saseal**, ano 2, n 2, maio, 2001.

COLIN. D.R.A. **Loas: Lei Orgânica da Assistência Social Anotada**. São Paulo: Editora Veras, 1999.

CRUZ, M.C.M. Desafios para o financiamento eficaz dos conselhos. In: CARVALHO, M.C. e TEIXEIRA, A.C(orgs). **Conselhos gestores de Políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2000.

GURINHÉM, Secretaria Municipal de Assistência Social. **Plano Plurianual de Assistência Social**. Gurinhém, 2009.

GURINHÉM, Secretaria Municipal de Saúde. **Sistema de informação da Atenção Básica – SIAB**. Gurinhém, 2009.

GURINHÉM, **Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social**. Gurinhém, 1993.

GURINHÉM. **Lei nº 222 que dispõe sobre a criação do Conselho municipal de Assistência Social**. Gurinhém, 1997

NORONHA, R. Avaliação Comparativa dos Conselhos Municipais. In: CARVALHO, M.C.A.A e TEIXEIRA, A.C.(orgs). **Conselhos Gestores de Políticas**. São Paulo: Polís, 2000.

MINAYO. M.C.S. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

MINAYO. M.C.S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 9. ed. São Paulo: Hucitec, 2006

RAICHELES, Raquel. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social: caminhos da construção democrática**. São Paulo: Cortez, 1998.

RAICHELLES, Raquel. Sistematização. Os Conselhos de Gestão no contexto internacional. In: CARVALHO, Maria do Carmo A.A e TEIXEIRA, Ana Cláudia (orgs). **Conselhos Gestores de Políticas Públicas**. São Paulo: Pólis, 2000.

SANTOS, N.R. Implantação e funcionamentos dos Conselhos de Saúde no Brasil. In: CARVALHO, M.C.A.A e TEIXEIRA, A.C.(orgs). **Conselhos Gestores de políticas**. São Paulo: Polis, 2000.

TEIXEIRA, E.C. Sistematização, Efetividade e eficácia dos Conselhos. In: CARVALHO, M.C.A.A e TEIXEIRA, A.C.(orgs). **Conselhos Gestores de Políticas Públicas**. São Paulo: Pólis, 2000.

TRAJANO, A.D.N. **Controle Social**: O conhecimento dos alunos da área de saúde de uma Instituição de Ensino Superior, João Pessoa – PB. 49 f. 2010. (Monografia de Graduação do Curso de Enfermagem – Faculdade de Enfermagem Nova Esperança) João Pessoa, 2010.

APÊNDICE 1
ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1- NOME:

IDADE:

SEXO:

PROFISSÃO:

2- Qual o seu entendimento sobre Controle Social?

3- Em sua opinião, qual deve ser o papel dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos conselheiros?

4- Como o senhor percebe o exercício do Controle Social por parte do Conselho municipal de Assistência Social, de Gurinhém?

5- Quais as propostas trazidas pelo Sr (a) para as discussões no Conselho municipal de Assistência Social?

6- As questões debatidas no conselho têm trazido melhorias para a comunidade? Se sim quais? Existe alguma questão já debatida no Conselho que o senhor sentiu dificuldades para discuti-la? Qual? Por quê?

7- O Conselho Municipal de Assistência Social desenvolve algum trabalho de capacitação para os seus conselheiros?

8- De que forma se dá o acesso dos conselheiros às informações pertinentes à política de Assistência Social a nível municipal?

9- Como o senhor avalia sua participação neste Conselho?

10- Gostaria de acrescentar mais alguma informação?